



TERMO DE CONVÊNIO Nº 2016 TR 556

Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e a **Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste**, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, doravante denominada UNOCHAPECO, com sede no município de Chapecó.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada por **Eduardo Deschamps**, Secretário de Educação, residente à Rua das Baleias Franca, 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o nº 561.317.049-53, e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE, inscrita no CNPJ nº 82.804.642/0001-08, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, doravante denominada **UNOCHAPECÓ**, situada à Av. Senador Atílio Fontana, 591-E, município de Chapecó, neste ato representada por, **Vincenzo Francesco Mastrogiacomo**, Presidente, residente à Rua Porto Alegre, 611 - E, município de Chapecó portador(a) da C.I. nº 14/R 1558404 SSI/SC, CPF nº 119.160.280-04, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio.

Processo SED nº 1619/2016, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes, para Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa e Extensão, referente aos valores das mensalidades do primeiro semestre de 2016, matriculados, nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 171, da Constituição Estadual, regulamentado no artigo 5º, inciso I e IV do Art. 6º, Art. 7º, parágrafo único do Art. 9º e Art. 11, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, assim distribuídas:

*101 Bolsas de Pesquisa e Extensão no valor de R\$ 477.528,00(Quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais)

*82 Bolsas de Estudo no valor de R\$491.928,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à UNOCHAPECO, a importância total de R\$ 969.456,00 (Novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), correndo a despesa à conta da **Ação 10748** – Fundo de Educação Superior – Art. 171/CE, de acordo com a relação de estudantes selecionados encaminhada para a SED, **Fonte 265, Grupo Elemento de Despesa 33.50.41** – Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2016.

Nota de Empenho Global nº 033 de 19/4/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados à UNOCHAPECO pela Secretaria em até 04 (quatro) parcelas, nos meses de Março a Novembro do corrente exercício, após a IES inserir os dados de bolsa dos estudantes beneficiados no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina – SISGESC.

Parágrafo Único. Para as Bolsas de Estudo as parcelas correspondem ao valor parcial ou total de 6 (seis) mensalidades do estudante beneficiado. Para Bolsa de Pesquisa e Extensão, o valor de cada bolsa corresponde ao valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), por mês.



Handwritten signature